



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016/PPP/ALE/RO RO
Processo Administrativo nº 00017469/2015-73

REGISTRO DE PREÇOS

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**, por meio de seu Pregoeiro, nomeada pelo **ATO Nº 3588/2015-SRH/P/ALE**, torna público o presente edital de licitação, a qual se realizará na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, observando-se as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto nº 6.204/07 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, conforme as especificações e condições a seguir:

1.0 - DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pneus novos, incluído os serviços de desmontagem, troca, montagem, cambagem, balanceamento e alinhamento nos veículos automotores**, a pedido do **Departamento de Logística**, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, conforme quantidades e especificações estipuladas no Temo de Referência – Anexo I do Edital.

2.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho: **01.122.1020.2062.0000** – Fonte de Recurso: **100 - Recursos Próprios**, no valor estimado de **R\$ 149.091,36** (cento e quarenta e nove mil, noventa e um reais e trinta e seis centavos). Elemento Despesa: **33.90.30 – para aquisição dos pneus e 33.90.39 para os demais serviços**.

3.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA

3.1 - As propostas comerciais para os lotes deverão ser encaminhadas até a data de **06 de abril de 2016, tendo como horário limite 09h00min**.

3.1.1- A proposta registrada previamente no sistema (BBLICITAÇÕES), deverá conter, imprescindivelmente, sob pena de desclassificação, a marca, fabricante, referência e modelo do produto e, sendo o caso, demais elementos de identificação necessárias à identificação do objeto ofertado.

4.0 – DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 – A fase de lances do presente certame terá início na data de **06 de abril de 2016, às 09h30min**.

4.2 - Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

5.0 – DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

5.1 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) constituídos sob a forma de consórcio;

b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por esta **ALE/RO** ou qualquer outro órgão da Administração Pública Federal (TCU, Acórdão 2818/2011 – 1ª Câmara);

c) declaradas inidôneas, por órgão ou entidade de qualquer esfera de Governo;

d) estejam sob falência, concordata, processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;

e) tenham funcionário ou membro da Administração da **ALE/RO**, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

f) que possuam em seu quadro de pessoal, empregado (s), que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento desta **ALE/RO**.

6.0 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame (BB Licitações Eletrônicas), os interessados em participar do presente pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas após cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., por meio de suas agências sediadas no país ou por outros meios disponibilizados pelo banco. (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 5.450, 31/05/05).

6.1.2 – O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S/A, os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

6.2 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **ALE/RO** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, conforme art. 3º, §5º, do Dec. 5.450/05.

6.3 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente pregão, nos termos do art. 3º, §6º, da Lei nº 8.666/93.

7.0 – DA PARTICIPAÇÃO

7.1 - A participação no certame se dará por meio do encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema BB Licitações Eletrônicas, pela empresa devidamente



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

credenciada na forma do item anterior, observando-se os requisitos constantes nas alíneas “a”, “b” e “c” do **subitem 9.2**, bem como as datas e horários estabelecidos nos itens 3.0 e 4.0 deste Edital.

7.2 – O tempo normal da disputa será de 05 (cinco) minutos, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, em seguida inicia-se a contagem de tempo aleatório (tempo randômico), o qual será de até 30 (trinta) minutos, para o encerramento da disputa.

7.3 – Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da fase de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances até o retorno do Pregoeiro à sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4 - Quando a desconexão acima mencionada persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, tendo reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo pregoeiro, por meio do próprio sistema BB Licitações Eletrônicas.

7.5 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (cem reais).

7.6 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 02 (dois) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 02 (dois) segundos.

8.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - O Pregoeiro classificará antes do início da disputa de preços, os licitantes cujas propostas atendem às especificações constantes neste Edital.

8.2 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço – por lote.

8.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.4 - O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pela autoridade.

8.5 - Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora (§7º, do Art. 25 do Decreto 5.450/2005).

9.0 – DA PROPOSTA

9.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, após o encerramento da sessão pública, encaminhar até 30 (trinta) minutos o Pregoeiro desta **ALE/RO**, por e-mail cpl@ale.ro.gov.br, a proposta comercial escrita, datilografada ou emitida em equipamento de informática, elaborada em língua portuguesa, de modo claro, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e juntamente com os documentos de habilitação e as declarações exigidos neste edital, sob pena de desclassificação.



9.1.2 - A empresa vencedora terá prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da licitação, para encaminhar o Pregoeiro desta ALE/RO, via SEDEX ou outro meio que atenda a este prazo, a proposta comercial ORIGINAL de que trata o subitem anterior (9.1) juntamente com os documentos de habilitação e as declarações exigidos neste edital, sob pena de desclassificação.

9.1.3 – Em caso de desclassificação do primeiro colocado, os licitantes convocados na ordem de classificação, deverão observar as condições estipuladas nos subitens 9.1 e 9.1.2, correndo o prazo para envio dos referidos documentos a partir da convocação pelo Pregoeiro.

9.1.4 - Os licitantes que aceitarem cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, deverão observar as condições estipuladas nos subitens 9.1 e 9.1.2, correndo o prazo para envio dos referidos documentos a partir da convocação pelo Pregoeiro (inciso I, do art. 11 do Decreto nº 7.892/13)

9.2 - A proposta deverá conter ainda:

a) as especificações claras e precisas do objeto deste PREGÃO, conforme Anexo I, para sua melhor identificação;

b) preço unitário e total, em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95), os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros, assim como quaisquer outros que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

c) o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste Edital;

d) nome ou razão social do proponente, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se houver, endereço eletrônico (e-mail);

e) indicação do banco, número da conta corrente e agência (código e endereço), para fins de pagamento, caso a empresa seja a vencedora, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante legal da empresa licitante;

9.2.1 - Não será admitida a alteração posterior da proposta registrada previamente no sistema eletrônico, no que tange às características do objeto do edital, devendo a proposta comercial escrita (subitem 9.1), corresponder àquela registrada (subitem 3.1.1) e vencedora do certame, sob pena de desclassificação, salvo devidamente justificado e cujas características sejam iguais ou superiores a proposta originalmente ofertada.

9.3 - Os documentos originais (proposta/documentos de habilitação) deverão ser apresentados a esta **ALE/RO**, sito à rua: Major Amarantes, 390 – Arigolândia CEP 76.801-911, Porto Velho/RO, no prazo de 03 (três) dias úteis, com encaminhamento via SEDEX, ou outro meio de eficiência e rapidez similares, contados a partir da data do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

10.0 - DA HABILITAÇÃO



10.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, juntamente com sua proposta comercial (item 9.1), encaminhar o Pregoeiro desta **ALE/RO**, para fins de verificação quanto sua habilitação os seguintes documentos:

10.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão conjunta de débitos relativos à Fazenda Pública Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) e certidões junto à Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND** e Certidão de Regularidade junto ao Instituto Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- c) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12.440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011, do TST.

10.1.3 - Qualificação Técnica:

10.1.3.1- A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado.

10.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, expedida nos últimos 30 dias antecedentes a abertura da licitação;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de OBJETO 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente(LC), maiores que 1 (um).



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

10.1.4.1 - As empresas participantes do certame, que apresentarem qualquer dos índices relativos à situação financeira igual ou menor que 1,0 (um) deverão comprovar, até a data da apresentação da proposta, capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado para cada lote. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no cadastro desta **ALE/RO**.

10.2 - O licitante que possuir o regular cadastro junto a esta **ALE/RO**, estará desobrigado da apresentação dos documentos relativos à regularidade fiscal e habilitação jurídica, permanecendo a obrigação quanto aos demais documentos exigidos neste Edital.

10.2.1 - O licitante vencedor deverá, ainda, apresentar as declarações, conforme os Anexos deste edital, devidamente assinados por seu representante legal.

10.3 - As MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Dec. 6204/07, conforme Anexo, ressaltando, ainda, que não se enquadram nos termos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

10.4 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

10.5 - As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

10.6 - A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.7 - Os documentos obtidos por meio de *sites* oficiais, terão sua autenticidade verificada na sessão, via *Internet*, sendo o documento certificado pelo Pregoeiro.

10.8 - Os licitantes cadastrados na **ALE/RO**, deverão, no caso de não atualização do cadastramento, apresentar a documentação avulsa de comprovação de regularidade, devidamente atualizada.

10.9 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o nº do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

10.10 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

10.11 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Ordenador de Despesas.

11.0 - DA NEGOCIAÇÃO



11.1 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (Art.24, §§8º e 9º, do Decreto 5.450/2005).

11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3 - Os licitantes, na sequência da ordem de classificação do certame, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, através do chat (Art. 10 do Decreto nº 7.892/13).

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Após a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a Administração procederá à análise quanto a regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo.

12.2 – A **ALE/RO** publicará a homologação do processo licitatório, na forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**.

12.3 – Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração (Art. 13, do Decreto nº 7.892/13).

12.4 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Parágrafo único, do art. 13 do Decreto nº 7.892/13).

13.0 - DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

13.1 – O licitante vencedor do certame terá seus preços registrados em um instrumento obrigacional denominado Ata de Registro de Preços, sendo convocado oficialmente por esta **ALE/RO** para firmá-la, devendo comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, podendo o referido prazo ser prorrogado (Art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).

13.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 16 do Dec. nº 7.892/2013).

13.3 - Os preços registrados e respectivos fornecedores serão divulgados por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**, permanecendo disponíveis à consulta de interessados.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

13.4 – Os preços registrados poderão ser revistos sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea “d” do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93 (Art. 17 do Decreto Nº 7.892/13).

13.5 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).

13.6 – É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, do art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

13.7 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura.

13.8 – Os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor poderão ser convocados oficialmente para assinarem a Ata de Registro de Preços, o termo de contrato e/ou retirar a nota de empenho, devendo comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, podendo o referido prazo ser prorrogado (Art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).

13.8.1 - Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas no **item 17.0** deste Edital.

13.9 - Verificada a hipótese expressa no subitem 13.8.1, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação, conforme §3º do art. 27, do Dec. nº 5.450/05, até a efetiva contratação.

13.10 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias dentro dos limites estabelecidos na Legislação (Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93).

13.11 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

13.12 - O Licitante vencedor deverá manter as condições estabelecidas no **ANEXO VII** do edital, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

14.0 - DO PRAZO PARA ADIMPLEMENTO DO OBJETO

14.1 - O prazo para o adimplemento do objeto licitado será no máximo de **24** (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Nota de Empenho, para a **entrega dos pneus e execução dos serviços nas dependências da contratada**.

15.0 - DO PAGAMENTO



15.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente certificada pelo setor competente da **ALE/RO** que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND**, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União(pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

15.1.1 - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

15.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.3 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.0 – DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

16.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, conforme art. 18, *caput*, Dec. 5.450/2005.

16.1.1 –Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, nos termos do art. 18, § 1º, Dec. 5.450/2005.

16.2 - Até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca da presente licitação, por meio do e-mail cpl@ale.ro.gov.br, nos termos do art. 19 do Dec. 5.450/05.

16.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, *caput*, do Dec. 5.450/05.

16.3.1-Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada na forma do subitem anterior, no prazo de 30 (trinta) minutos, contado a partir da declaração do vencedor no sistema do BB-licitações.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

16.3.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, nos termos do art. 26, §1º, do Dec. 5.450/05.

16.3.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.4 - Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnações ao instrumento convocatório, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à Superintendência de Compras e Licitações, localizada na sede da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, situada à rua Major Amarantes, nº 390 - Arigolândia, CEP - 76.801-911 - Porto Velho/RO, em dias úteis, no horário de 7:30 às 13:30h.

17.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – As sanções administrativas serão aplicadas da seguinte forma:

17.1.2 - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções:

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a **ALE/RO**, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

17.2 - Das Multas

17.2.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

- a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

17.2.2 - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I;

17.2.3 - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis .

18.0 – DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

18.1 0 Para a seleção da proposta mais vantajosa, será utilizado o critério do menor preço do lote.

19.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração da **ALE/RO**, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

19.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a **ALE/RO**, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal nesta ALE.

19.4 – Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**.

19.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.6 - O presente Edital encontra-se disponível no site www.ale.ro.gov.br – Licitações /2013; www.licitacoes-e.com.br, ou na **ALE/RO**, para consulta aos autos, localizada na Rua: Major Amarantes, nº 390, Arigolândia, 3º andar, Porto Velho/RO, telefone – fax (0xx) 69-3216-2732, em dias úteis, no horário das 7:30 às 13:30.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

19.7 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

19.8 - O desatendimento pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do Pregoeiro.

19.9 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10 – Fica eleito o Foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

19.11 - São partes integrantes deste Edital os seus anexos.

ANEXO I	TERMO DE REFERENCIA
ANEXO II	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
ANEXO V	DECLARAÇÃO MENOR
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
ANEXO VII	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Porto Velho-RO, 09 de março de 2016.

Everton José dos Santos Filho

Pregoeiro ALE/RO

Mat. 200160382



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016/PPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 00017469/2015-73**

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, INCLUÍDO OS SERVIÇO DE DESMONTAGEM, TROCA E MONTAGEM, CAMBAGEM, BALANCEAMENTO E SERVIÇO DE ALINHAMENTO NOS VEICULOS AUTOMOTORES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA.

Neste Termo entende-se por:

- ✓ **CONTRATANTE:** Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO;
- ✓ **FISCALIZAÇÃO:** Divisão de Transportes da ALE/RO;
- ✓ **CONTRATADA:** Empresa Fornecedora do Objeto;

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto registrar preços para eventual e futura aquisição de pneus novos, incluindo a desmontagem, troca e montagem dos pneus, cambagem, balanceamento e alinhamento dos veículos automotores, para atender as necessidades de reposição de pneus na frota de veículos da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme especificações e exigências descritas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente aquisição observará as normas e procedimentos administrativos da Lei Federal nº 10.520/2002, Resolução/ALE nº 152/2007, Decreto nº 5.450/05, Decreto 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de pneus justifica-se em atendimento as necessidades de substituição dos pneus nos veículos da ALE/RO a disposição da administração, desgastados ou danificados por uso natural, com vistas a manter a frota em perfeitas condições de uso e segurança para os servidores que utilizam esses veículos na realização das atividades rotineiras desta Instituição.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

3.2. A aquisição de materiais de consumo por meio do Sistema de Registro de Preços, - SRP é a opção adequada, pois não gerará estoques desnecessários, uma vez que os materiais serão solicitados de forma parcelada, hipóteses elencadas no Art. 3º do Decreto 7.892/2013.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DE PNEUS

LOTE I						
Item	Especificação	Veículo	Und	Qtd registrada	Marca/modelo	Qtd mínima a ser adquirida
1.1	Pneu veículo automotivo, material banda rodagem, borracha alta resistência, dimensões 175/70 R13, com índice de carga e velocidade 82/T ou superior , tipo sem câmara, radial, finalidade asfalto e terra, com selo INMETRO.	CELTA/ UNO	Und	80		
1.2	Serviço de desmontagem, troca e montagem.		Serviço	80		
1.3	Serviço de balanceamento – por roda		Serviço	80		
1.4	Serviço de alinhamento – por veículo		Serviço	20		
1.5	Serviço de cambagem – roda dianteira		Serviço	40		

LOTE II						
Item	Especificação	Veículo	Und	Qtd registrada	Marca/modelo	Qtd mínima a ser adquirida
2	Pneu veículo automotivo, material banda rodagem, borracha alta resistência, dimensões 175/70 R14, com índice de carga e velocidade 84/T ou superior , tipo sem câmara, radial, finalidade asfalto e terra, com selo INMETRO.	MONTAN A	Und	08		
2.1	Serviço de desmontagem, troca e montagem.		Serviço	08		
2.2	Serviço de balanceamento – por roda		Serviço	08		
2.3	Serviço de alinhamento – por veículo		Serviço	02		
2.4	Serviço de cambagem – roda dianteira		Serviço	04		



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

LOTE III						
Item	Especificação	Veículo	Und	Qtd registrada	Marca/modelo	Qtd mínima a ser adquirida
3	Pneu Veículo Automotivo, material banda rodagem, borracha alta resistência, dimensões 265/70 R16, com índice de carga e velocidade 112/HN ou superior , tipo sem câmara, radial, finalidade asfalto e terra, com selo INMETRO.	HILLUX / L 200	Und	32		
3.1	Serviço de desmontagem, troca e montagem.		Serviço	32		
3.2	Serviço de balanceamento – por roda		Serviço	32		
3.3	Serviço de alinhamento – por veículo		Serviço	08		
3.4	Serviço de cambagem – roda dianteira		Serviço	16		

LOTE IV						
Item	Especificação	Veículo	Und	Qtd registrada	Marca/modelo	Qtd mínima a ser adquirida
4	Pneu Veículo Automotivo, material banda rodagem, borracha alta resistência, dimensões 185/65 R15, com índice de carga e velocidade 92/H ou superior , tipo sem câmara, radial, finalidade asfalto e terra, com selo INMETRO.	ONIX	Und.	60		
4.1	Serviço de desmontagem, troca e montagem.		Serviço	60		
4.2	Serviço de balanceamento – por roda		Serviço	60		
4.3	Serviço de alinhamento – por veículo		Serviço	14		
4.4	Serviço de cambagem – roda dianteira		Serviço	28		

LOTE V						
Item	Especificação	Veículo	Und	Qtd registrada	Marca/modelo	Qtd mínima a ser adquirida
5	Pneu Veículo Automotivo, material banda rodagem, borracha alta resistência, dimensões 195/55 R15, com índice de carga e velocidade 92/H ou superior , tipo sem câmara, radial, finalidade asfalto e terra, com selo INMETRO.	SPACE FOX	Und.	08		
5.1	Serviço de desmontagem, troca e montagem.		Serviço	08		
5.2	Serviço de balanceamento – por roda		Serviço	08		
5.3	Serviço de alinhamento – por veículo		Serviço	02		



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

5.4	Serviço de cambagem – roda dianteira		Serviço	04		
-----	---	--	---------	----	--	--

LOTE VI						
Item	Especificação	Veículo	Und	Qtd registrada	Marca/modelo	Qtd mínima a ser adquirida
6	Pneu Veículo Automotivo, material banda rodagem, borracha alta resistência, dimensões 225/50 R-17, com índice de carga e velocidade 94/Y ou superior , tipo sem câmara, radial, finalidade asfalto e terra, com selo INMETRO.	CRUZE	Und	24		
6.1	Serviço de desmontagem, troca e montagem.		Serviço	24		
6.2	Serviço de balanceamento – por roda		Serviço	24		
6.3	Serviço de alinhamento – por veículo		Serviço	04		
6.4	Serviço de cambagem – roda dianteira		Serviço	08		

LOTE VII						
Item	Especificação	Veículo	Und	Qtd registrada	Marca/modelo	Qtd mínima a ser adquirida
7	Pneu Veículo Automotivo, material banda rodagem, borracha alta resistência, dimensões 265/65, R17, com índice de carga e velocidade 112/S ou superior tipo sem câmara, radial, finalidade asfalto e terra, com selo INMETRO.	SW4	Und	24		
7.1	Serviço de desmontagem, troca e montagem.		Serviço	24		
7.2	Serviço de balanceamento – por roda		Serviço	24		
7.3	Serviço de alinhamento – por veículo		Serviço	06		
7.4	Serviço de cambagem – roda dianteira		Serviço	12		

LOTE VIII						
Item	Especificação	Veículo	Und	Qtd registrada	Marca/modelo	Qtd mínima a ser adquirida
8	Pneu Veículo Automotivo, material banda rodagem, borracha alta resistência, dimensões 265/60 R18, com índice de carga e velocidade 112/S ou superior , tipo sem câmara, radial, finalidade asfalto e terra, com selo INMETRO.	TRAILBLAZER	Und	24		
8.1	Serviço de desmontagem, troca e montagem.		Serviço	24		



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

8.2	Serviço de balanceamento – por roda		Serviço	24		
8.3	Serviço de alinhamento – por veículo		Serviço	06		
8.4	Serviço de cambagem – roda dianteira		Serviço	12		

LOTE IX						
Item	Especificação	Veículo	Und	Qtd registrada	Marca/modelo	Qtd mínima a ser adquirida
9.	Pneu para Moto, material banda rodagem, borracha alta resistência, dimensões 2.75 R18 M/C, com índice de carga e velocidade 57/P ou superior , radial, finalidade asfalto e terra, com selo INMETRO.	CG TITAN	Und	08		
9.1	Serviço de desmontagem, troca e montagem.		Serviço	08		

LOTE X						
Item	Especificação	Veículo	Und	Qtd registrada	Marca/modelo	Qtd mínima a ser adquirida
10.	Pneu para Moto, material banda rodagem, borracha alta resistência, dimensões 90/90 R18, com índice de carga e velocidade 57/P ou superior , radial, finalidade asfalto e terra, com selo INMETRO.	CG TITAN	Und	08		
10.1	Serviço de desmontagem, troca e montagem.		Serviço	08		

4.2. As quantidades a serem registradas, constantes na tabela acima, servem apenas como referência para reposição nos veículos no período de 01 (um) ano, podendo ou não ser adquiridas em sua totalidade, devido a um possível aumento na quantidade de veículos a disposição da Administração ocasionado pela devolução de veículos acautelados para os Gabinetes dos Parlamentares. Por este motivo foi estipulado a quantidade mínima a ser adquirida por esta Assembleia Legislativa baseada no consumo de pneus nos últimos 12 (doze) meses.

4.3. Por tratar-se de registro de preços, a Assembleia Legislativa solicitará os pneus novos incluindo os serviços de desmontagem, troca e montagem, cambagem, balanceamento e alinhamento, quando houver a necessidade de reposição nos veículos e for conveniente para esta Administração, até o montante necessário para manter os veículos e em boas condições de uso e segurança.

4.3.1. Não havendo solicitação não há compromisso da Assembleia Legislativa pelo seu pagamento.

5. CUSTO ESTIMADO

5.1. O custo estimado para aquisição dos pneus especificados neste Termo de Referência, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, será ajustado no momento da pesquisa de preços a ser realizada pelo Departamento de Compras.



6. RELAÇÃO DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA

ITEM	VEÍCULO/MARCA	PLACA	TOMBAMENTO	CHASSI
01	ONIX/2014/2014	NBX 6072	11506	9BGKS48L0EG304600
02	ONIX/2014/2014	NBX 6022	11508	9BGKS48L0EG605044
03	ONIX/2014/2014	NBX 6092	11509	9BGKS48L0EG304528
04	ONIX/2014/2014	NBX 6742	11511	9BGKS48L0EG304341
05	ONIX/2014/2014	NBX6492	11521	9BGKS48L0EG304570
06	ONIX/2014/2014	NBX 6052	11507	9BGKS48L0EG304713
07	ONIX/2014/2014	NBX 6202	11503	9BGKS48L0EG304954
08	FIAT UNO/2009	NDW 9664	8541	9BD15844AA6276465
09	FIAT UNO//2009	NDW9854	8650	9BD15844AA6276972
10	FIAT UNO/2000	NBI 4733	4894	9BD158018Y41231001
11	UNO/MILLE/2009	NDW9724	8649	9BD15844AA6277003
12	CELTA/2012	NBR 7786	10680	9BGRP48F0DG101765
13	CELTA/2012	NBR 7726	10676	9BGRP48FUDG101067
14	CELTA/2007	NDL 1596	7382	9BGRX48908G178623
15	CELTA/2007	NDL 1566	7383	9BGRX48908G179090
16	CELTA/2012	NBR7756	10678	9BGRP48FOCG387227
17	CELTA/2012	NBR 7756	10678	9BGRP48FOCG387227
18	CRUZE/2013	NDO 7917	11497	9BGPB69M0EB217181
19	CRUZE/2013	NDO 7937	11496	9BGPB69M0EB203378
20	L 200/2007	NDD 1704	7316	93XPNK7407C733211
21	MOTANA/2007	NDL 1586	7377	9BGXL80808C122426
22	SPACE FOX	NEB4162	7801	8AWPB05Z88AO22620
23	HILUX /TOYOTA	NDJ2047	7787	8BAJFZ22G185007039
24	MOTO/CG/TITAN	NCK4640	5155	9C2JC30201RO88045
25	MOTO/CG/TITAN	NCK4360	5154	9C2JC30201R100039

7. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

7.2 Quando o fornecedor convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.3 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

7.4 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

7.5 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.



7.6 A existência de preços registrados não obriga a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia a efetuar a aquisição, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7.7 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data de sua publicação no D. O – e – ALE/RO.

8 – DO PEDIDO DE FORNECIMENTO, EXECUÇÃO E ENTREGA

8.1. O fornecimento dos pneus será solicitado de acordo com a demanda de reposição, mediante Ordem de Fornecimento e empenho emitido pela ALE/RO, para que a contratada possa providenciar a troca dos pneus nas condições exigidas neste Termo de Referência.

8.2. O fornecimento dos pneus bem como os serviços correlatos necessários para a reposição nos veículos da ALE/RO serão realizados na loja/oficina da CONTRATADA de segunda a sexta-feira, no horário comercial;

8.3. O fornecimento dos pneus e os serviços necessários nos veículos da ALE/RO a serem realizados pela CONTRATADA deverão ser precedidos de orçamento prévio destacando a quantidade de pneus a serem utilizados e os serviços necessários no caso específico, com os seus respectivos valores – seguindo o valor adjudicado na licitação e registrado na ata de registro de preços –, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega do veículo na oficina da CONTRATADA, e deverá ser encaminhado à Divisão de Transportes da ALE/RO, podendo esta aprová-lo ou não;

8.4. Deverá ser emitido um orçamento para cada veículo, devendo constar neste:

- a) Placa, marca e modelo do veículo;
- b) Quantidade e preço dos pneus;
- f) Resumo dos serviços a serem realizados com os respectivos preços;

8.5 Caso seja aprovado o orçamento, a ALE/RO através do Setor Competente emitirá uma “ORDEM DE FORNECIMENTO”, devidamente autorizada pelos Ordenadores de Despesa da ALE/RO;

8.6. A empresa CONTRATADA receberá uma via original da “ORDEM DE FORNECIMENTO” devidamente autorizada, tendo anexo o orçamento emitido pela CONTRATADA com os serviços a serem realizados no veículo, e uma via da Nota de Empenho devidamente assinada pelos Ordenadores de Despesa.

8.7. Caso seja rejeitado o orçamento, o veículo será retirado do estacionamento da CONTRATADA, sem que seja cobrado qualquer custo pelo orçamento ou pela estadia do veículo no seu pátio;

8.8. Aprovado o orçamento pela Divisão de Transportes, a CONTRATADA procederá à substituição dos pneus e após o seu término, entregará ao servidor credenciado o veículo em perfeitas condições de tráfego;

8.9. A troca dos pneus não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da conferência dos mesmos por servidor que deverá verificar o atendimento a todas as especificações contidas neste Termo de Referência.



8.10. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data da troca dos pneus.

8.11. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes a ALE/RO.

8.12. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos pneus fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

8.13. A CONTRATADA, por ocasião da entrega dos pneus e da respectiva Nota Fiscal, deverá comprovar que os pneus apresentados possuem no máximo 12 (doze) meses de fabricação.

8.14 A comprovação a que alude o subitem anterior, deverá ser feita por meio de relação que acompanhará a Nota Fiscal dos produtos entregues, contendo os seguintes dados:

- Marca do pneu;
- Especificação das medidas de cada pneu;
- Apresentação do código DOT de cada pneu;
- Semana e ano de fabricação de cada pneu;
- Data da entrega, assinatura do representante legal e carimbo CNPJ da licitante vencedora.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Realizar fornecimento dos produtos decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

9.2. A Contratada deverá ter o seu posto de atendimento, na localidade de Porto Velho/RO, num raio de no máximo 05 (cinco) quilômetros, a partir do endereço do Edifício Sede da ALE/RO, qual seja a Rua Major Amarantes, nº 390 – Bairro Arigolândia – CEP: 76801-911, Porto Velho/RO.

9.3. Manter durante todo o prazo de validade da Ata, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

9.4. Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específicas de acidente de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Contratante.

9.5. Receber os valores que lhe forem devidos pela prestação do serviço, na forma disposta neste Termo de Referência.

9.6. Assinar a Ata de registro de Preços em até 48 (quarenta e oito) horas após a convocação.

9.7. Retirar a nota de empenho/Ordem de Fornecimento em até 05 dias úteis.

9.8 Fornecer os produtos durante a vigência da Ata, de acordo com o solicitado em cada ordem de fornecimento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato.



10.2. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços.

10.3. Emitir e encaminhar a Autorização de Fornecimento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data prevista para a prestação dos serviços contratados.

10.4. Efetuar o pagamento em até, 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, contendo preço unitário e o valor total. Deverá conter, também, nome do banco, código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

11. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. A Contratada, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Contratante, requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

11.4. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

11.5. Junto com o requerimento, a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.

11.6. A Contratante, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

11.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Contratante, a Contratada será convocada pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

11.8. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

11.9. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, a ALE/RO, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

11.10. A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a Contratada tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.



12. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

12.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora, desde que atendidas às especificações constantes deste Termo de Referência, a empresa que for a detentora do melhor lance, ou seja, a que propuser o **Menor Preço por ITEM**, ofertado.

13. DO CANCELAMENTO

13.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da Administração quando caracterizado o interesse público.

13.2. A Contratada terá a Ata de Registro de Preços cancelado:

13.3. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

13.4. Por iniciativa da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, quando:

13.4.1. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.

13.4.2. Não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido, as ordens de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.

13.4.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.5. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

13.6. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo.

13.7. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro, é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. DAS PENALIDADES

14.1. As penalidades contratuais são as previstas no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005 e artigos 77 e 78, ambos da Lei nº 8.666/93, garantida ampla defesa e ao contraditório.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até, 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos e de serviços contendo preço unitário e o valor total. Deverá conter, também, nome do banco, código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

15.2. A cada pagamento efetivado pela administração, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal do fornecedor no SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

15.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de representação do documento corretamente preenchido.



15.4. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98, e IN/CONJUNTA nº 294, de 04 de fevereiro 2003, será retido na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Contratada, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção do Simples Nacional, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 608, de 09 de janeiro de 2006.

15.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Termo de Referência.

16. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A validade da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** conforme legislação vigente, enquanto a proposta continuar se mostrando vantajosa.

16.2. A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia não está obrigada a firmar a contratação de todos os itens licitados ou de toda quantidade solicitada em cada item.

17. DA GARANTIA

17.1. Os pneus deverão ter garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de fabricação estampada no pneu.

17.2. A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, **Certificado de Garantia** do Fabricante, ou documento similar.

17.3. No caso dos produtos apresentarem defeitos de fabricação a CONTRATADA promoverá a substituição dos pneus defeituosos.

17.4. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela contratada.

18. DA CERTIFICAÇÃO DO INMETRO

18.1 Todo pneu vendido no Brasil tem que ter a estampa do INMETRO. A ausência do selo significa a ausência de aprovação para uso no Brasil, portanto a empresa contratada deverá fornecer os produtos com a devida certificação do INMETRO, sob pena de não serem aceitos pela ALE/RO sem prejuízos das sanções legais.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização do fornecimento dos pneus e dos serviços será exercida por servidor devidamente nomeado pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

20. PROPOSTA

20.1. A proposta será apresentada com os valores expresso em moeda nacional, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: troca, balanceamento, alinhamento, transporte, impostos, taxas e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço.

20.2. O objeto deste Termo de Referência poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da administração, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

20.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2016.

Wesley Nunes Ferreira
Diretor do Departamento de Logística



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

Edvilson Braz de Oliveira
Chefe da Divisão de Transporte – ALE/RO

Aprovação da autoridade superior:

Aprovo, com fulcro nos dispositivos do art. 7, § 2º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral – ALE/RO



ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.../2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016/PPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 00017469/2015-73

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, situado na Rua Major Amarantes, Nº 390, Centro, em Porto Velho-RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado **ALE/RO**, representado, neste ato, por seu, ou autoridade que estiver respondendo pelo cargo, na forma regimental e, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico supracitado, devidamente homologado à fl..., nos autos do Processo **ADM Nº 000017469/2015-73**, resolve nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 7.892/2013, REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o referido pregão e com as cláusulas e condições a seguir.

1ª FORNECEDORA:

....., com sede na, nº....- Bairro..... CEP:.....- Fone: (XX) (....)....., inscrita no CNPJ Nº....., neste ato, por intermédio de seu representante legal, Senhor, portador da Carteira de Identidadee do CPF.....

2ª FORNECEDORA:

....., com sede na, nº....- Bairro..... CEP:.....- Fone: (XX) (....)....., inscrita no CNPJ Nº....., neste ato, por intermédio de seu representante legal, Senhor, portador da Carteira de Identidadee do CPF.....

3ª FORNECEDORA:

....., com sede na, nº....- Bairro..... CEP:.....- Fone: (XX) (....)....., inscrita no CNPJ Nº....., neste ato, por intermédio de seu representante legal, Senhor, portador da Carteira de Identidadee do CPF.....

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - A presente ata tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pneus novos, incluído: troca, balanceamento e alinhamento** dos veículos automotores, para atender as necessidades de reposição de pneus da frota de veículos da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, conforme quantidades e especificações estipuladas no Temo de Referência deste **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016/PPP/ALE/RO**.

§1º Dos licitantes que aceitaram cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, em ordem de classificação (inciso I, do art. 11 do Decreto nº 7.892/13):

Item Ata	1º Licitante (nome)			2º Licitante (nome)			3º Licitante (nome)		
	CNPJ 00.000.000/0001-00			CNPJ 00.000.000/0001-00			CNPJ 00.000.000/0001-00		
	Preço	Quantit	Marca	Preço	Quantit	Marca	Preço	Quantit	Marca



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

	Unitário R\$	ativos	Produto	Unitário R\$	ativos	Produto	Unitário R\$	ativos	Produto
01									
02									

§2º Dos Preços:

Os preços para o fornecimento dos materiais de expediente estão relacionados na tabela abaixo:

Item	Discriminação	Unidade	Quantitativos	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Valor global estimado da Ata de Registro de Preços					

II - O Contratante pagará à CONTRATADA por eventual e futura expectativa de contratação dos materiais o valor total máximo para a execução deste Contrato perfaz o montante de R\$, iniciando-se a aquisição do objeto contratado com o valor de R\$, de acordo com o disposto na presente Ata, na necessidade da Administração e na disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único - A existência de preços registrados não obriga a **ALE/RO** a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 64, § 1º da Lei 8.666/93).

III - Os preços registrados poderão ser revistos sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea “d” do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93 (Art. 17 do Decreto Nº 7.892/13).

IV - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).

V - É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, do art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

VI - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador (§5º, do art. 22 do Decreto 7.892/13).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

I - Sempre que julgar necessário, a **ALE/RO** solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

II - A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na **Secretaria Administrativa**, situado na Rua Major Amarantes, nº 390, Bairro Arigolândia, nesta Capital de Porto Velho/RO, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação;

III - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Tribunal;

IV - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;

V - A FORNECEDORA responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;

VI - O recebimento do material no almoxarifado é de forma provisória, sendo o mesmo recebido de forma definitiva, a partir da certificação da nota fiscal, pelo Chefe da Seção de Almoxarifado;

VII - O prazo de validade dos produtos serão de no mínimo 01 (um) ano, a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – A FORNECEDORA deverá manter as condições estabelecidas no ANEXO VII do edital, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente certificada pelo setor competente da **ALE/RO** que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND**, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

II - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

III - Nenhum pagamento será efetuado a FORNECEDORA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

IV - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

V - No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal deverão constar as marcas dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição;

VI - Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência da presente Ata é de **12 (doze) meses** a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

I - Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado como gestor e fiscal do contrato o chefe da Seção de **Almoxarifado**, e, na sua ausência legal e regulamentar, o substituto eventual, os quais serão designados pelo **Secretário Geral** nos autos do processo administrativo, com autoridade para exercerem em nome da **ALE/RO** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

II - O Fiscal da Contratação ficará na responsabilidade de realizar a negociação, quando necessário, para alteração de preços, em cumprimento aos Artigos 17 e 18 do Dec. 7.892/13.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

I - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, como único competente para dirimir as questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e seus sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Porto Velho, ____ de _____ de 2016.

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia –ALE/RO

1º FORNECEDOR

2º FORNECEDOR

3º FORNECEDOR



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016/PPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 00017469/2015-73

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital de licitação que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016/PPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 00017469/2015-73

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av....., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO V
DECLARAÇÃO MENOR
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016/PPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 00017469/2015-73

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

Emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 anos: sim () não ()

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE
2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016/PPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 00017469/2015-73

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº....., com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta , colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, vinculados a **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, nos termos da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016/PPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 00017469/2015-73

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, apresenta sua proposta conforme segue:

OBJETO - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pneus novos, incluído os serviços de desmontagem, troca, montagem, cambagem, balanceamento e alinhamento nos veículos automotores**, a pedido do **Departamento de Logística**, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ FAB/MOD	VLR. UNIT	V. TOTAL
1	1	Pneu veículo automotivo, material banda rodagem, borracha alta resistência, dimensões 175/70 R13, com índice de carga e velocidade 82/T ou superior , tipo sem câmara, radial, finalidade asfalto e terra, com selo INMETRO. VEICULOS: CELTA/UNO	Und	80			
	1.1	Serviço de desmontagem, troca e montagem.	Serviço	80			
	1.2	Serviço de balanceamento – por roda	Serviço	80			
	1.3	Serviço de alinhamento – por veículo	Serviço	20			
	1.4	Serviço de cambagem – roda dianteira	Serviço	40			
TOTAL DO LOTE 1							

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ FAB/MOD	VLR. UNIT	V. TOTAL
2	2	Pneu veículo automotivo, material banda rodagem, borracha alta resistência, dimensões 175/70 R14, com índice de carga e velocidade 84/T ou superior , tipo sem câmara, radial, finalidade asfalto e terra, com selo INMETRO. VEICULOS: MONTANA	Und	08			
	2.1	Serviço de desmontagem, troca e montagem.	Serviço	08			
	2.2	Serviço de balanceamento – por roda	Serviço	08			
	2.3	Serviço de alinhamento – por veículo	Serviço	02			
	2.4	Serviço de cambagem – roda dianteira	Serviço	04			
TOTAL DO LOTE 2							



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ FAB/MOD	VLR. UNIT	V. TOTAL
3	3	Pneu Veículo Automotivo, material banda rodagem, borracha alta resistência, dimensões 265/70 R16, com índice de carga e velocidade 112/HH ou superior , tipo sem câmara, radial, finalidade asfalto e terra, com selo INMETRO. VEICULOS: HILLUX/L200	Und	32			
	3.1	Serviço de desmontagem, troca e montagem.	Serviço	32			
	3.2	Serviço de balanceamento – por roda	Serviço	32			
	3.3	Serviço de alinhamento – por veículo	Serviço	08			
	3.4	Serviço de cambagem – roda dianteira	Serviço	16			
TOTAL DO LOTE 3							

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ FAB/MOD	VLR. UNIT	V. TOTAL
4	4	Pneu Veículo Automotivo, material banda rodagem, borracha alta resistência, dimensões 185/65 R15, com índice de carga e velocidade 92/H ou superior , tipo sem câmara, radial, finalidade asfalto e terra, com selo INMETRO. VEICULOS: ONIX	Und	60			
	4.1	Serviço de desmontagem, troca e montagem.	Serviço	60			
	4.2	Serviço de balanceamento – por roda	Serviço	60			
	4.3	Serviço de alinhamento – por veículo	Serviço	14			
	4.4	Serviço de cambagem – roda dianteira	Serviço	28			
TOTAL DO LOTE 4							

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ FAB/MOD	VLR. UNIT	V. TOTAL
5	5	Pneu Veículo Automotivo, material banda rodagem, borracha alta resistência, dimensões 195/55 R15, com índice de carga e velocidade 92/H ou superior , tipo sem câmara, radial, finalidade asfalto e terra, com selo INMETRO. VEICULOS: SPACE FOX	Und	08			
	5.1	Serviço de desmontagem, troca e montagem.	Serviço	08			
	5.2	Serviço de balanceamento – por roda	Serviço	08			
	5.3	Serviço de alinhamento – por veículo	Serviço	02			
	5.4	Serviço de cambagem – roda dianteira	Serviço	04			
TOTAL DO LOTE 5							

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ FAB/MOD	VLR. UNIT	V. TOTAL
6	6	Pneu Veículo Automotivo, material banda rodagem, borracha alta resistência, dimensões 225/50 R-17 , com índice de carga e velocidade 94/Y ou superior , tipo sem câmara, radial, finalidade asfalto e terra, com selo INMETRO. VEICULOS: CRUZE	Und	24			
	6.1	Serviço de desmontagem, troca e montagem.	Serviço	24			
	6.2	Serviço de balanceamento – por roda	Serviço	24			
	6.3	Serviço de alinhamento – por veículo	Serviço	04			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

6.4	Serviço de cambagem – roda dianteira	Serviço	08				
TOTAL DO LOTE 6							

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ FAB/MOD	VLR. UNIT	V. TOTAL
7	7	Pneu Veículo Automotivo, material banda rodagem, borracha alta resistência, dimensões 265/65, R17, com índice de carga e velocidade 112/S ou superior tipo sem câmara, radial, finalidade asfalto e terra, com selo INMETRO. VEICULOS: SW4	Und	24			
	7.1	Serviço de desmontagem, troca e montagem.	Serviço	24			
	7.2	Serviço de balanceamento – por roda	Serviço	24			
	7.3	Serviço de alinhamento – por veículo	Serviço	06			
	7.4	Serviço de cambagem – roda dianteira	Serviço	12			
TOTAL DO LOTE 7							

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ FAB/MOD	VLR. UNIT	V. TOTAL
8	8	Pneu Veículo Automotivo, material banda rodagem, borracha alta resistência, dimensões 265/60 R18, com índice de carga e velocidade 112/S ou superior , tipo sem câmara, radial, finalidade asfalto e terra, com selo INMETRO. VEICULOS: TRAILBLAZER	Und	24			
	8.1	Serviço de desmontagem, troca e montagem.	Serviço	24			
	8.2	Serviço de balanceamento – por roda	Serviço	24			
	8.3	Serviço de alinhamento – por veículo	Serviço	06			
	8.4	Serviço de cambagem – roda dianteira	Serviço	12			
TOTAL DO LOTE 8							

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ FAB/MOD	VLR. UNIT	V. TOTAL
9	9.	Pneu para Moto, material banda rodagem, borracha alta resistência, dimensões 2.75 R18 M/C, com índice de carga e velocidade 57/P ou superior , radial, finalidade asfalto e terra, com selo INMETRO. VEICULOS CG TITAN	UND	08			
	9.1	Serviço de desmontagem, troca e montagem.	UND	08			
TOTAL DO LOTE 9							

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ FAB/MOD	VLR. UNIT	V. TOTAL
10	10.	Pneu para Moto, material banda rodagem, borracha alta resistência, dimensões 90/90 R18, com índice de carga e velocidade 57/P ou superior , radial, finalidade asfalto e terra, com selo INMETRO. VEICULOS CG TITAN	UND	08			
	10.1	Serviço de desmontagem, troca e montagem.	UND	08			
TOTAL DO LOTE 10							
VALOR TOTAL DOS LOTES=>							



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

(não inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da sessão)

LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

DIVISÃO DE ALMOXARIDO: Rua Elias Gorayeb, 620, Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO – CEP: 76.804-158, telefone (69) 3216-2850, no horário de 07h30 às 13h30min, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

A empresa terá um prazo máximo de **10 (DEZ) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, para entregar os materiais nos quantitativos solicitados.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ CEP: _____ UF _____
Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____
Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____
RG: _____ C.P.F. _____
Telefones: _____ E-mail: _____

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016/PPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 00017469/2015-73

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, instituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, bem como não contemplam as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF: